



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.420, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO MUNICIPAL FACE À PORTARIA Nº 23, DE 23/05/2005, DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, QUE RECONHECEU MUZAMBINHO COMO ÁREA REMANESCENTE DOS QUILOMBOS.

A Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, representante legítima do povo, aprova e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a cidade de Muzambinho reconhecida como sendo região remanescente dos Quilombos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho-MG, 27 outubro de 2015.


Ivan Antônio de Freitas
Prefeito


Norma Cerávolo Montanari
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no local
de costume, no saguão desta
Prefeitura

Em: 27 / 10 / 15.


Norma Cerávolo Montanari
Chefe de Gabinete